

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Empreitada – CONSULTA PRÉVIA

O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, adiante designado por IGFSS, IP, nos termos dos artigosº 112º a 127º do Código dos Contratos Públicos, com as alterações introduzidas pelo Dec-Lei 111-B/2017 de 31/08, convida V. Exas. a apresentar proposta, no âmbito do procedimento por consulta prévia adotado para a Empreitada de **“Habitação sita à Rua do Campolindo, 191 - R/Chão Esqº - Porto: - Novas caixilharias exteriores.”**, processo **EP-2020(1001)/10061**, imóvel este pertença do IGFSS, I.P., e nas condições previstas no presente convite e no caderno de encargos do presente procedimento.

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor de Departamento do Património Imobiliário, do IGFSS, I.P., Dr. José Miguel Pereira Moreira, sendo da sua competência aprovar a respetiva adjudicação.

ENTIDADE ADJUDICANTE

Designação: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP

Morada: Avª da República, nº 67, 1069-033 Lisboa

Telefone: +351 217 812 004

Fax: +351 217 812 190

E-Mail: IGFSS-DPI@seg-social.pt

1. OBJETO, NATUREZA E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Os trabalhos mais significativos nesta empreitada em termos de custos, relacionam-se com a necessidade em se substituir as caixilharias exteriores de madeira, por alumínio lacado à cor primitiva.

O presente Convite segue a tramitação procedimental prevista na consulta prévia, escolhida nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 112.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.

2. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, deverão ser enviados através da plataforma acinGov (www.acingov.pt) até ao dia e hora indicado na plataforma.

2.2. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da empreitada é de **25 (vinte e cinco)** dias de calendário a contar da data de consignação da obra.

4. PREÇO BASE

O preço base para o presente procedimento é de **€ 5.200,00** (cinco mil e duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

5. IDONEIDADE DO CONCORRENTE

Não pode ser admitido ao procedimento o concorrente relativamente ao qual se verifique algumas das situações referidas nos artigos 55º e 55º A do Código dos Contratos Públicos.

6. ELEMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 6.1. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar.
- 6.2. Documento onde indique:
 - 6.2.1. Preço unitário para a execução de cada um dos itens do mapa de quantidade e o preço total da proposta, sem inclusão do IVA;
 - 6.2.2. Prazo de execução dos trabalhos, que não deverá ser superior a **25 (vinte e cinco)** dias.
- 6.3. Plano de trabalhos, com especificação dos meios com que o empreiteiro se propõe a executá-los.
- 6.4. Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (quando aplicável), sendo que as propostas de valor igual ou inferior a, são consideradas de preço anormalmente baixo.
- 6.5. De acordo com o previsto no nº 3 do artº 58º do Código dos Contratos Públicos, os documentos que integrem a proposta nos termos do nº 3 do artº 57º do Código dos Contratos Públicos não podem ser redigidos em língua estrangeira.
- 6.6. A proposta, bem como todos os documentos a esta associada, devem ser assinados eletronicamente pelo concorrente ou seus representantes legais, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, conforme o **disposto no artigo 54º da lei 96/2015 de 17/08**.
- 6.7. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes, sendo que, para os efeitos do presente procedimento, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.
- 6.8. As propostas não serão objeto de negociação, salvo o disposto no artº 125º do CCP.

7. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço www.acingov.pt até ao prazo indicado no nº 1 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.
- 8.2. Os esclarecimentos serão prestados pela DGIN, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao prazo indicado no nº 2 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos.

9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 9.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.
- 9.2. O critério de desempate entre propostas será feito por sorteio pelo júri do procedimento, na presença dos concorrentes admitidos e notificados para o efeito, em data e hora a definir em convocatória, que nunca será inferior a 2 dias úteis, e do ato será lavrada ata a ser assinada pelos presentes

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos do disposto no artº 81º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de cinco dias a contar da data de notificação do ato de adjudicação, deve o adjudicatário entregar os seguintes documentos de habilitação:

- 10.1. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos,
- 10.2. Certidão emitida pelo Serviço de Finanças que ateste a sua situação contributiva;
- 10.3. Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., que ateste que tem a sua situação regularizada perante a mesma;
- 10.4. Certidão da Conservatória do Registo Comercial com a indicação dos representantes legais da Sociedade com poderes para proceder à outorga e a que título, pois caso seja por mandato, será necessário apresentar a respetiva procuração.
- 10.5. Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e i) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos (declaração de registo criminal dos sócios gerentes e da empresa).
- 10.6. Alvará ou título de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à obra a realizar.
- 10.7. Seguro de acidentes de trabalho.

- 10.8. Serão aceites os documentos em pastas Zipadas ou num só PDF, desde que bem identificados e cada documento, deverá ser devidamente assinado com base em certificado credenciado (Assinatura digital certificada).
- 10.9. Todos os documentos mesmo que submetidos individualmente têm que ser assinados com assinatura digital qualificada.
- 10.10. Para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade de adjudicação o IGFSS concede um prazo de dois dias a contar da data de notificação para o efeito.

11. CONTRATOS, PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO OU GARANTIA

- 11.1. A minuta do contrato, se a ele houver lugar, é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.
- 11.2. Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, tendo em conta que o preço contratual é inferior a € 200.000,00.

Em tudo o que estiver omissa no convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Os concorrentes devem, antes de elaborarem as suas propostas, visitar o local ou locais a intervir e inteirarem-se das quantidades de trabalho e das condições em que os mesmos se irão desenvolver e a combinar através do telefone nº 226087318.

Com os melhores cumprimentos